SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01/12

PROCESSO ORIGEM: 001.0500.000.071/2011

Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Contrato de Gestão celebrado em **03/02/2012** entre o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR _ FAMESP** qualificada como **Organização Social de Saúde**, para regulamentar o desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde, na **MATERNIDADE SANTA ISABEL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde**, **Dr. Giovanni Guido Cerri**, naturalizado brasileiro, casado, médico, RG n.º5.169.600, CPF n.º 949.050.458-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP**, com CNPJ nº 46.230.439/001-01, com endereço à Rua João Butignolli,s/nº ,Distrito de Rubião Júnior,Botucatu, São Paulo,CEP 18618-970 e com estatuto arquivado no 2º Registro de Pessoa Jurídica - Botucatu sob nº 1108/11, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Pasqual Barretti, R.G. nº 9.546.168 SSP/SP, C.P.F. nº 034.430.398-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº **001.0500.000.071/2011**, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual,** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **MATERNIDADE SANTA ISABEL** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento à **CONTRATADA** para aquisição de uma ambulância, para a **Maternidade Santa Isabel.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Gestão e, acrescenta à Cláusula Oitava - Dos Recursos Financeiros, o Parágrafo Sexto e na Cláusula Nona – Condições De Pagamento, o Parágrafo Sexto, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

...

PARÁGRAFO SÉTIMO

Fica acrescido ao presente Contrato de Gestão o montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a recursos financeiros de Investimento onerando a:

UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 44 50 42
Fonte de Recursos: TESOURO

CLÁUSULA NONA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

...

PARÁGRAFO SÉTIMO

Fica acrescentado ao presente Contrato o somatório dos valores a serem repassados no exercício de 2012, estimado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada, em parcela única no mês de dezembro do corrente ano conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	Valor
Dezembro/2012	R$ 130.000,00
Total	R$ 130.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo Aditivo** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de dezembro de 2012.

Dr. Pasqual Barretti
Diretor Presidente

Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior
Diretor Vice Presidente
Famesp

Dr. Giovanni Guido Cerri
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Maria José S. Reis
Nome:
RG: 19448L

2) Rosangela M. Junior
Nome:
RG: 27.911.380-1